



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 09 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD, apesar de possuir dotação orçamentária própria, não dispõe de secretário municipal, está representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Barros Watanabe, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 05/04/2024, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.04.04.01, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD, com a empresa **THIAGO COSTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.495.405/0001-76, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW NA FESTA JUNINA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, denominada RASTAPÉ IZABELENSE.**

I – Gestor do contrato: **RAFAEL DA SILVA BRANDÃO**, matrícula nº 124062.

II – Fiscal do Contrato: **IDEZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9232.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2024.

EVANDRO BARROS
WATANABE:3044105
6253

Assinado de forma digital
por EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO MUNICIPAL